

EDITAL Nº. 036/2019

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

LEVANTAMENTO DE DEMANDA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

Dispõe sobre inscrição em processo de estudo socioeconômico com o objetivo de levantamento de demanda para concessão de benefícios de assistência estudantil, previstos no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), no Câmpus Pelotas Visconde da Graça (CaVG).

O **Diretor-Geral do Campus Pelotas Visconde da Graça**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, através da Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAE, torna público que estarão abertas, aos estudantes deste campus as inscrições para o levantamento de demanda para concessão dos seguintes benefícios de assistência estudantil, conforme Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul e Normatização Geral dos Benefícios do IFSul.

- 1 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
- 2 - AUXÍLIO TRANSPORTE URBANO E INTERMUNICIPAL
- 3 - AUXÍLIO MORADIA

Público Alvo: estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos e Superiores de Graduação do Campus Pelotas Visconde da Graça do IFSul, em situação de vulnerabilidade social (Art. 13 do Regulamento da Política de Assistência Estudantil) desde que não possuam concluído um curso técnico e/ou uma graduação em qualquer instituição de ensino, seja pública ou privada. Essa determinação não se aplica aos casos em que ocorra verticalização do ensino. (Ex.: o estudante que possui curso técnico e se matricule para cursar uma graduação fará jus ao recebimento de



auxílios, desde que possua perfil socioeconômico e haja disponibilidade orçamentária).

PERFIL DE CONCESSÃO POR BENEFÍCIO

Além de detectada vulnerabilidade socioeconômica através de informações comprovadas, ao solicitar os benefícios os(as) estudantes deverão configurar os seguintes perfis:

Auxílio Moradia: Benefício para estudantes de outra cidade ou da zona rural de Pelotas, que venham morar na zona urbana de Pelotas para estudar no CaVG, e que comprovem residência familiar em outra cidade (despesas e rendimentos).

Transporte Intermunicipal: Benefício para estudantes de outra cidade ou zona rural de Pelotas, que dependam de transporte para se deslocar ao CaVG.

Transporte Urbano ou Z3: Benefício para estudantes de Pelotas que dependam do transporte urbano para se deslocar ao CaVG.

Alimentação: Benefício para estudantes dos cursos técnicos (integrados ou subsequentes) e superiores, através da concessão de uma refeição diária no refeitório do CaVG.

ATENÇÃO: Este Edital tem como objetivo o levantamento da demanda de estudantes com direito a receber os benefícios de assistência estudantil. A concessão dependerá de disponibilidade orçamentária e da liberação do orçamento para custear os auxílios.

ETAPAS DO PROCESSO:

1 - LER O EDITAL:

O(a) estudante, ou seu responsável, deverá ler todo este edital, observando as informações, prazos e documentações necessárias.

2 - PREENCHER O FORMULÁRIO (COM ANEXOS) COMPLETAMENTE E ASSINAR:



O formulário e seus anexos disponíveis no final deste documento (ou na CAE) deverão ser **totalmente lidos, preenchidos e assinados**, sob pena de desclassificação do processo.

3- OBSERVAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

A documentação listada abaixo **deve ser totalmente apresentada. Qualquer informação ou documentação que não possa ser apresentada pela família deve ser referida, e sua falta justificada**, no Anexo I do formulário de inscrição. A justificativa da não apresentação será avaliada pelo serviço social da CAE, podendo ou não ser aceita.

3.1 Documentos do(a) estudante:

- () Uma foto 3x4;
- () Cópia do RG;
- () Cópia do CPF;
- () comprovante de bolsa acadêmica (estágio, pesquisa ou extensão), caso seja beneficiário;
- () comprovante do valor de pensão alimentícia nos casos de pais separados, ou declaração por escrito explicando o não-pagamento de pensão;
- () horário de aula individual (QAcadêmico)
- () Atestado de matrícula atualizado (QAcadêmico)

ATENÇÃO: Se o aluno for MAIOR DE 18 ANOS, deverá apresentar também a documentação constante no item 3.3 deste Edital.

3.2 Documentos de integrantes do grupo familiar menores de 18 anos

- () Cópia do RG ou certidão de nascimento;

3.3 Documentos de integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos - Incluindo o(a) estudante se for maior

- () Cópia dos documentos de identidade ou das certidões de nascimento;
- () Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável, dos mantenedores do orçamento familiar;
- () Cópia da certidão de casamento com averbação de divórcio para pais separados e cópia do processo judicial quando houver;

+

- () Cópia da certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso;
- () Cópia da Carteira de Trabalho (independente de conter assinatura de trabalho) – Nas páginas: Foto - Identificação Civil – Último contrato de trabalho e posterior em branco;
- () Rendimentos provenientes de programas sociais como: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada da LOAS, Auxílio Reclusão, entre outros, quando houver;

3.3.1 Comprovante de renda familiar bruta mensal, conforme a situação de trabalho de cada componente do grupo familiar maior de 18 anos:

■ TRABALHADORES ASSALARIADOS OU SERVIDORES PÚBLICOS

- () Cópia simples dos 3 últimos Contracheques recebidos;
- () Cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- () Cópia da Carteira de Trabalho (independente de conter assinatura de trabalho) – Nas páginas: Foto - Identificação Civil – Último contrato de trabalho e posterior em branco;

■ ATIVIDADE RURAL

- () Cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- () Cópia simples das notas fiscais de venda – Modelo 4 ou 15, pelo período de 1 ano ou Declaração do Sindicato Rural;
- () Declaração do Rendimento de Atividade Rural, conforme anexo.
- () Cópia da Carteira de Trabalho (independente de conter assinatura de trabalho) – Nas páginas: Foto - Identificação Civil – Último contrato de trabalho e posterior em branco;

X

■ APOSENTADOS E PENSIONISTAS

() Extrato de pagamento retirado na Previdência ou pelo site: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> (não pode ser extrato bancário com valor de saque)

() Cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

() Cópia da Carteira de Trabalho (independente de conter assinatura de trabalho) – Nas páginas: Foto - Identificação Civil – Último contrato de trabalho e posterior em branco;

■ AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

() Cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

() Cópia simples da declaração de imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, do Simples Nacional e/ou de Microempreendedor Individual (MEI);

() Declaração de autônomo, descrevendo as atividades que desempenha e a média mensal de rendimentos, conforme anexo;

() Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso, EX: DAS;

() Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

() Extratos bancários da pessoa jurídica, dos últimos três meses, pelo menos.

✱



INSTITUTO FEDERAL
SUL-RIO-GRANDENSE
Campus Pelotas-Visconde da Graça

Ministério da Educação
Instituto Federal Sul-rio-grandense
Campus Pelotas - Visconde da Graça
Coordenadoria de Assistência Estudantil



() Cópia da Carteira de Trabalho (independente de conter assinatura de trabalho) – Nas páginas: Foto - Identificação Civil – Último contrato de trabalho e posterior em branco;

■ TRABALHADORES INFORMAIS (Desempenho de atividades (“bicos”) sem contribuição à Previdência Social ou registro de Microempreendedor Individual)

() Cópia simples da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

() Declaração de autônomo, descrevendo as atividades que desempenha e a média mensal de rendimentos, conforme anexo;

() Cópia da Carteira de Trabalho (independente de conter assinatura de trabalho) – Nas páginas: Foto - Identificação Civil – Último contrato de trabalho e posterior em branco;

■ RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

() Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

() Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

■ DESEMPREGADO OU DO LAR

() Declaração de Desemprego e/ou Do Lar, conforme anexo.

() Cópia da Carteira de Trabalho (independente de conter assinatura de trabalho) – Nas páginas: Foto - Identificação Civil – Último contrato de trabalho e posterior em branco;

3.4 DEMAIS DOCUMENTOS

() comprovante de despesas **ATUAIS**: como IPTU, luz, água, internet, TV a cabo, telefone, recibo de aluguel, de condomínio, de financiamento de imóvel, parcelamento do carro, cartão de crédito e outros;

[Handwritten signature]

- () atestado médico comprobatório, no caso de haver gastos significativos com doenças crônicas no grupo familiar e notas fiscais de despesas com saúde;
- () **Auxílio Transporte Intermunicipal** – Comprovante do valor do gasto com o transporte e cópia do cartão bancário;
- () **Auxílio Moradia** – Cópia de documento de residência que comprove ser originário de outro município ou de zona rural de Pelotas e cópia do cartão bancário;

ATENÇÃO:

- Caso seja necessário, poderá ser solicitada documentação complementar e a realização de entrevistas e visitas domiciliares.
- **Os documentos são de responsabilidade do(a) estudante e não serão conferidos no ato da entrega.**

4. ENTREGAR FORMULÁRIO (COM ANEXOS) E CÓPIA DOS DOCUMENTOS NA CAE:

O formulário (com anexos) e os documentos listados neste edital deverão ser apresentados na Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAE – CÂMPUS PELOTAS VISCONDE DA GRAÇA (CaVG), no prazo informado abaixo, sob pena de desclassificação do processo:

21/08/2019 a 02/09/2019

Horário: De Segunda a Sexta-feira: das 8 horas às 12 horas e 14 horas às 18 horas.

5. FICAR ATENTO(A) ÀS INFORMAÇÕES DIVULGADAS NO SITE DO CAVG:

Caso seja necessário o esclarecimento da situação socioeconômica do(a) estudante, o mesmo poderá ser chamado para entrevista ou para realização de visita domiciliar, previamente agendada e divulgada no site www.cavg.ifsul.edu.br e no mural da CAE, com assistente social do IFSul.

X



INSTITUTO FEDERAL
SUL-RIO-GRANDENSE
Campus Pelotas - Visconde da Graça

Ministério da Educação
Instituto Federal Sul-rio-grandense
Campus Pelotas - Visconde da Graça
Coordenadoria de Assistência Estudantil



6. ETAPAS DO EDITAL:

6.1 CRONOGRAMA GERAL

PROCESSOS	PERÍODO
Inscrições	21/08/2019 A 02/09/2019
Análise documental	03/09/2019 a 14/09/2019
Resultado parcial	A partir de 17/09/2019
Prazo para apresentar recurso	2 dias úteis após a divulgação do resultado parcial
Período de análise dos recursos	2 dias úteis após a entrega dos recursos
Resultado final (após recursos)	A partir de 24/09/2019

6.2 Recursos:

A partir da publicação do resultado parcial o estudante que não estiver de acordo com o parecer deverá preencher o formulário (anexo III), e apresentar documentação faltante de acordo com o edital ou documentos complementares.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A responsabilidade e veracidade da entrega dos documentos é de obrigação exclusiva do(a) estudante ou de seu(sua) responsável, se menor de 18 anos.

7.2 A falta de documentação ou o não preenchimento completo do formulário (e anexos) acarretará perda automática do direito de ingresso nos benefícios.

7.3 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

7.4 Os(as) candidatos tornar-se-ão aptos ou não ao recebimento dos benefícios de acordo com o estudo socioeconômico realizado pelos profissionais de Serviço Social do IFSul.

7.5 Sendo o(a) estudante considerado apto no estudo socioeconômico, o recebimento do benefício estará condicionado ao orçamento disponível na instituição.

7.6 A documentação poderá ser apresentada pelo(a) estudante, pais ou responsáveis.

7.7 As fotocópias dos documentos não serão devolvidas.



INSTITUTO FEDERAL
SUL-RIO-GRANDENSE
Campus Pelotas-Visconde da Graça

Ministério da Educação
Instituto Federal Sul-rio-grandense
Campus Pelotas - Visconde da Graça
Coordenadoria de Assistência Estudantil



7.8 Maiores informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Assistência Estudantil, Câmpus Pelotas Visconde da Graça, telefone (53) 33095581, e-mail cae@cavq.ifsul.edu.br.

Pelotas 19 de Agosto de 2019.

Andréa Ualt Fonseca

Andréa Ualt Fonseca

Coordenadoria de Assistência
Estudantil

Alvaro Luiz Carvalho Nebel

Prof. Alvaro Luiz Carvalho Nebel
Diretor-Geral
Alvaro Luiz Carvalho Nebel
Campus Pelotas-Visconde da Graça
Instituto Federal Sul-rio-grandense
Direção Geral

d